benefício Previdenciário da Pensão no valor de R$ 8.590,43 (oito mil quinhentos e noventa reais e quarenta e três centavos), a partir de **21.11.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 09297/2004.

PORTARIA GDG Nº 118/2005-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 040, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Federal nº 8.213/91 e Portaria MPS nº 479/2004, a **Luzia Corrêa Martins de Sá,** nascida em 15.11.1943, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Antônio Martins de Sá**, servidor do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, falecido em 29.10.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de
R$ 1.906,79 (mil novecentos e seis reais e setenta e nove centavos), a partir de **29.10.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 8.816/2004.

PORTARIA GDG Nº 119/2005-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 040, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Federal nº 8.213/91 e Portaria MPS nº 479/2004, a **Odete Mendes de Meneses Amaral,** nascida em 21.01.1930, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Adauto Mendes do Amaral**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Administração, falecido em 29.11.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), a partir de **19.11.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 09418/2004.

PORTARIA GDG Nº 120/2004-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 040, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41, Lei Federal nº 8.213/91 e Portaria MPS nº 479/2004, a **Maria do Carmo Eliseu de Almeida,** nascida em 22.10.1943, na condição de mulher e Filipe Eliseu Medeiros de Almeida, nascido em 25.05.1988, filho do segurado deste Instituto **Juraci Chaves de Almeida**, servidor do Quadro de Pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí-EMATER, falecido em 16.10.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R$ 2.412,60 (dois mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos), a partir de **16.10.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 8.474/2004.

PORTARIA GDG Nº 121/2005-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 040, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41, Lei Federal nº 8.213/91 e Portaria MPS nº479/2004, a **Raimunda Alves de Oliveira**, nascida em 05.01.1945, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Nelson Batista de Oliveira**, servidor do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí-DER, falecido em 18.11.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R$ 428,44 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), a partir de **18.11.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 9.059/2004.

PORTARIA GDG Nº 122/2005-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 040, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41, Lei Federal nº 8.213/91 e Portaria nº479/2004, a **Maria Pureza de Melo Pereira**, nascida em 28.02.1942, na condição de mulher do segurado deste Instituto **João Pereira da Conceição**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Trabalho e Ação Comunitária**,** falecida em 28.11.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), a partir de **01.01.2005**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 09679/2004.

PORTARIA GDG Nº 123/2005-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 040, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº41, Lei Federal nº 8.213/91 e Portaria nº479/2004, a **Manfredi Mendes de Cerqueira Júnior**, nascido em 29.11.1959, na condição de marido, Manfredi Mendes de Cerqueira Neto, nascido em 22.04.1987, Luis Mariano Castelo Branco Cerqueira, nascido em 18.10.1989 e Mariano Gil Castelo Branco de Cerqueira, nascido em 09.10.1994, filhos da segurada deste Instituto **Celina Maria Mendes Castelo Branco Cerqueira**, servidora do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, falecida em 18.01.2005, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R$ 4.031,76 (quatro mil trinta e um reais e setenta e seis centavos), a partir de **18.01.2005**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 00790/2005.

P. P. 14588

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA

PORTARIA N.° 041/GAB/2005 **Teresina, 25 de abril de 2005.**

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual n° 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho de Solicitação de Prorrogação de Prazo, datado de 25.04.2005 do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar **nº008/GPAD/2005**, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar **nº008/GPAD/2005.**

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Belª. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria

P. P. 14587

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.°042/ GAB/2005 **Teresina, 29 de abril de 2005**

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n° 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n° 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO teor da Sindicância Administrativa Disciplinar Investigatória nº59/GPAD/2004, constante dos autos;

CONSIDERANDO teor do julgamento do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública, datado de 03/02/05, determinando a transformação da Sindicância Administrativa Investigatória nº59/GPAD/04 em Processo Administrativo Disciplinar, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar responsabilidade administrativa disciplinar dos servidores **Francisco Leonardo da Costa**, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 009624-5, filho de Nazário Leonardo da Costa e de Maria Pereira da Silva e **Gregório Luís de Sousa**, Investigador de Polícia